

... por unanimidade
em 26 de dezembro de 2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra e de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre organização e reestruturação do Controle Interno do Município de Capoeiras e dá outras providências


O presente Projeto de Lei tem a escopo de estabelecer, nos termos do que dispõe o art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, a organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno.

Destacamos ainda a recomendação prescrita no relatório de auditoria referente a prestação de contas da gestão referente ao ano de 2021, determina que o atual prefeito deverá tomar as providencias necessárias para corrigir irregularidades encontradas no sistema de controle Interno deste município.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a proposição em pauta em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.


JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Recebi em:
22/11/2022


Maria Zénilia de Barros Santos
CPF- 459.037.784-53
Secretária Legislativa

... por unanimidade
em 23 de dezembro de 2022



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230224115923.pdf>
assinado por: idUser 83

Projeto de Lei nº 019/2022.

“Dispõe sobre organização e reestruturação do Controle Interno do Município de Capoeiras e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre organização e reestruturação do Controle Interno do Município de Capoeiras.

Art. 2º Ficam criado e incluído na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subcontrolador do Controle Interno, descritos no Anexo I, com a denominação, símbolo, remuneração e quantitativo nele descrito.

Art. 3º O caput do art. 4º da Lei nº 387/2009, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 4º.

V – 1 (um) cargo de Subcontrolador do Controle Interno.....

.....” (NR)

Art. 4º O caput do art. 4º da Lei nº 387/2009, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 4º.

§ 6º - O cargo de Subcontrolador do Controle Interno é de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, o qual deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou de administração pública, compatível com o cargo exercido, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, exercerão as funções descritas abaixo e detalhadas em regulamento:

I - Subcontrolador compete atuar diretamente no auxílio ao desempenho das ações afetas ao Controlador Geral e supervisionar o desempenho das atividades administrativas da Controladoria, substituindo eventualmente o Titular da Pasta em suas ausências e impedimentos.;



II - Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

III - Compete especificamente ao subcontrolador elaborar e submeter ao controlador geral a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas;

IV - Requisitar de qualquer órgão integrante da administração direta ou indireta do poder executivo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da controladoria geral do município;

V - Encaminhar ao controlador geral do município sobre irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades;

VI - Sugerir ao controlador geral do município a edição de enunciados, instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades de controle interno e transparência;

VII - Manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas ao controle interno e transparência, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da controladoria geral do município;

VIII - Coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da controladoria geral do município;

IX - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo controlador geral do município.

....." (NR)

Art. 5º Concede reajuste salarial aos profissionais do Quadro do Sistema de Controle Interno do Município de Capoeiras, descritos no Anexo I.

Art. 6º. A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.



JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito



ANEXO I

CARGOS QUE INTEGRAM A CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Controlador Geral do Município	CC	01	R\$ 4.000,00
Subcontrolador do Controle Interno	CC	01	R\$ 3.500,00
Auditor de Controle Interno	PE	01	R\$ 2.500,00
Auditor de Controle Interno da área de Saúde	PE	01	R\$ 2.500,00
Auditor de Controle Interno de Obras e Serviços de Engenharia	PE	01	R\$ 2.500,00

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2022.


JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

